

NÚMERO	ANO
289117	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
04 (QUATRO) TÉCNICOS AMBIENTAIS

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 00635/2017

H/CLIS/CONTRATO: CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CONTRATAÇÃO DE 04 TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA O PPTS-PMCMV - ELECTA TECNOLOGIA EDUCACIONAL .DOC

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Samuel Ribeiro Rossilho e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Valter Aparecido Greve, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.974.086/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora de Assunção, nº 647/95B - Butantã, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Michael Ladenthin, portador do RG nº 27.939.157-2 e do CPF nº 260.806.798-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17**, devidamente Adjudicado e Homologado em 07 de julho de 2017, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de fornecimento de 04 (quatro) Técnicos Ambientais**, para execução de serviços junto à Companhia de Habitação Popular de Campinas, no desenvolvimento dos Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, do Programa de Aceleração do Crescimento e do atendimento às Legislações Ambientais, de acordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I do Edital, que fica desde já, fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação de serviços objetivada neste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor total mensal global de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo para o período de sua vigência o valor global anual de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). O vencimento da primeira parcela ocorrerá somente após 30 (trinta) dias do início dos serviços com a disponibilização dos Técnicos Ambientais e será paga no dia 10 (dez), tendo em vista os serviços efetivamente prestados na conformidade das especificações e periodicidades aqui contratadas e, as demais parcelas, nas mesmas condições acima, serão pagas em igual dia dos meses subsequentes.

2.1. O pagamento da Nota Fiscal coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/Campinas** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **COHAB/Campinas**.

2.2. As Notas Fiscais correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/Campinas**, até o segundo dia útil do mês do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3. O presente contrato se iniciará em **07 de agosto de 2017**, com vigência pelo prazo de **12 (doze) meses a contar desta data**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogar a sua vigência por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada esta necessidade pelas áreas interessadas da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4. O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/17** e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os Técnicos Ambientais com qualificação necessária ao bom andamento e desenvolvimento dos trabalhos, com experiência profissional e experiência pertinente aos trabalhos objetos desta contratação.
- b) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa sob a alegação de não estar compreendida no preço.
- c) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos trabalhos, apresentando eventuais problemas e sugestões de encaminhamento de solução.
- d) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados nos prazos e condições avençados.
- e) Efetuar o pagamento da remuneração e demais benefícios do seu pessoal pontualmente, observados a Lei, as Convenções Coletivas e os Dissídios.
- f) A **CONTRATADA** assume, com exclusividade, a responsabilidade, inclusive com relação a terceiros, por todos e quaisquer danos materiais e ou pessoais que possam vir a ocorrer, por negligência, imprudência ou imperícia sua, ou de seus prepostos na execução dos serviços aqui objetivados.
- g) Incumbirá à **CONTRATADA** promover a pronta substituição do Técnico Ambiental, sem qualquer ônus adicional, quando este não estiver atendendo aos objetivos contratuais.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.
- i) Observar e cumprir rigorosamente as legislações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais.
- b) Avaliar, através da Coordenadoria de Trabalho Técnico Social e do Departamento de Planejamento, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, atestando essas circunstâncias mensalmente nos processos relativos aos pagamentos.
- c) Proporcionar e fornecer tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à realização dos serviços contratados.
- d) Exercer, para fins de faturamento e pagamento, o controle efetivo da frequência dos Técnicos Ambientais destacados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas constantes do **Pregão Presencial nº 003/17**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- c) Excedido o limite acima, a **COHAB/Campinas** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** a pena prevista no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/Campinas**, das providências legais cabíveis;

7.1 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

7.2 - Por eventuais atrasos nos pagamentos das faturas/notas fiscais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá também a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, sendo



que, os serviços eventualmente realizados, serão considerados devidos e serão pagos proporcionalmente a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/Campinas, registrados em sua contabilidade sob a rubrica nº 3.1.04.07 - "Desp. Projeto Minha Casa Minha Vida", reembolsadas através dos Termos de Cooperação firmados com o Município de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

CLÁUSULA NONA - GESTORES

9. Ficam indicados na condição de **Gestores deste contrato**, o Coordenador de Trabalho Técnico Social e o Gerente de Planejamento, que deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10. São partes integrantes deste contrato o **ANEXO I** do Pregão Presencial nº 003/17 e a **Proposta de Preço** acompanhada da ATA da sessão onde se registrou o Preço ofertado pela **CONTRATADA** na Fase dos Lances Verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.


Campinas, **07 AGO 2017**

CONTRATANTE:


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente


VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:


MICHAEL LADENTHIN
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


APARECIDO EDGAR DINIZ
Gerente do Departamento Comercial


DAGOBERTO DEGAN MELCHERT
Gerente do Departamento de Planejamento



ANEXO I**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, LOCAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****1. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E HORÁRIOS:**

Profissional	Quantidade	Horário 2ª a 6ª feira (compreendido entre)	Sábado	Carga horária semanal	Intervalo diário de 2ª à 6ª feira
Técnico Ambiental	04	8h00m às 17h00m	---	40	01 hora

2. ATIVIDADES:

03 (três) Técnicos Ambientais serão destacados para o Departamento Comercial/Coordenadoria de Trabalho Técnico Social e exercerão as seguintes atividades:

- Acompanhamento e/ou desenvolvimento de ações sócio-educativas com a Comunidade.
- Ações sócio-educativas com escolas, fundações e ONGs, com plantio e cultivo de mudas frutíferas e silvestres;
- Efetivar sensibilização e conscientização do público alvo nas questões ambientais, através de visitas monitoradas aos locais ecoambientais e oficinas;
- Efetivar ações sócio-ambientais integradas aos "projetos" desenvolvidos junto aos "parceiros" das ações;
- Execução de Trabalhos Técnicos Sociais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida e Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

01 (um) Técnico Ambiental será destacado para o Departamento de Planejamento e exercerá visando o atendimento das legislações Ambientais, as seguintes atividades:

- Elaboração de laudos e pareceres ambientais;
- Elaboração de projetos ambientais;
- Assessoria para licenciamento ambiental e caracterização espécies.



3. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados pelos Técnicos Ambientais, fornecidos pela proponente vencedora, serão acompanhados e fiscalizados pela COHAB/Campinas, através do seu Departamento Comercial/Coordenadoria de Trabalho Técnico Social e do seu Departamento de Planejamento, que acompanharão diariamente as etapas dos trabalhos desenvolvidos.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços a serem realizados, acompanhando a execução das tarefas, fornecendo instruções, propondo alterações de rotinas e avaliando resultados;
- Efetuar o controle da assiduidade dos Técnicos Ambientais destacados pela CONTRATADA;
- Disponibilizar a locomoção dos Técnicos Ambientais aos empreendimentos habitacionais quando necessário.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços, através de seus funcionários, devidamente qualificados para tanto, **os quais deverão apresentar-se adequadamente em serviço, decentemente trajados, portando crachá de identificação e dispostos ao trabalho;**
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo ocasionado por seus funcionários junto à COHAB/Campinas no desempenho de suas funções;
- Responsabilizar-se pelo afastamento, no período de 48 (quarenta e oito) horas após sua Notificação, do(s) funcionário(s) que, a critério da fiscalização da COHAB/Campinas, tiverem conduta inconveniente ou não estiverem exercendo suas funções a contento;
- Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, **desassistindo a COHAB/CAMPINAS, de qualquer obrigação de vínculo empregatício;**
- Cumprir rigorosamente as determinações e legislações em vigor;
- Efetuar prontamente os pagamentos mensais devidos aos seus funcionários destacados a prestarem serviços nesta Companhia.

6. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento do Trabalho Técnico Social e do Programa de Aceleração do Crescimento:

Residencial Takanos;

Residencial Sirius;

Residencial Abaeté;

Residencial Taubaté II e

Residencial Santa Luzia (futuramente).

Fica esclarecido que de acordo com as necessidades dos serviços a serem executados, os Técnicos Ambientais poderão prestar serviços em outras localidades.





ELECTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – LTDA
CNPJ: 14.974.086/0001-68

electaeduc@hotmail.com site: www.electaeduc.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Razão Social da Proponente:		
ELECTA – Prestação de Serviços em Tecnologia Educacional Ltda./ME,		
Avenida Nossa Senhora de Assunção, 647 /95B Butantã – São Paulo/SP.		
CEP 05359-001	Fone: 11 - 2684-0695	
E-mail: electaeduc@hotmail.com	CNPJ: 14.974.086/0001-68	Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 4461-389-0

Preço Proposto

Pela Prestação de serviços para fornecimento de 04 (quatro) técnicos ambientais, por um período de 12 (doze) meses, conforme constante das normas e anexos do pregão presencial n° 003/2017, propomos o seguinte preço mensal global.

Preço mensal Global Proposto: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Declaramos que temos ciência das normas do pregão presencial n° 003/17, que concordamos com todas as cláusulas e condições do contrato que dele faz parte integrante e que garantimos as condições desta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 20 de Junho de 2017.

Michael Ladenthin
Sócio Administrador
RG 27.939.157-2
CPF 260.806.798-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO, que objetiva a contratação de empresa ao fornecimento de 04 (quatro) Técnicos Ambientais, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços na Companhia de Habitação Popular de Campinas, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital de licitação, pelo MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL. Aos vinte dias de Junho de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, na sede da Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB/CP, na sala especialmente reservada para este fim, reuniu-se o Pregoeiro, Francisco Teixeira Júnior e Equipe de Apoio constituída por Daniel Pereira Rocha e Alex Novaes de Santana que devido a ausência da secretária nomeada Daniela dos Santos Guarita está Ata foi realizada pelo membro Alex Novaes de Santana, designados pela Portaria Nº 007/17, para a realização da sessão do Pregão em referência que teve seu edital disponibilizado a consulta das interessadas na sede e ou à aquisição do mesmo impresso e ainda sua disponibilização pela internet, através do acesso ao sítio eletrônico da Cohab/CP. Verificou-se a retirada e visto do edital via sítio eletrônico por 22 (vinte e duas) pessoas jurídicas/físicas, conforme relação anexada ao protocolado referente ao processo licitatório. Dado início aos trabalhos, com a declaração de abertura da sessão pelo pregoeiro às 14:00 horas, foi realizado o Credenciamento das interessadas presentes e o recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, bem como, os dos documentos de Proposta – Envelope nº 01 e Habilitação – Envelope nº 02, das seguintes licitantes: 1) MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA, devidamente representada por seu Diretor, Mauricio Fava Rubio, 2) ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – LTDA, representada por seu Sócio Administrador, Michael Ladenthin, 3) CBFT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, representada por seu Sócio Diretor, Raphael Pinheirinho de Magalhães, 4) CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA PROJETOS E COMERCIO LTDA EPP, representado por seu Sócio Diretor, Rinaldo dos Santos Barreto, 5) DB GESTÃO COOPERATIVA EM SERVIÇO – ME, representada por seu Procurador/Representante Legal, Allan Denis de Carvalho, 6) SATO & MALOSSO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, representada por seu Sócio Diretor Técnico, Fábio Alessandro Sato, 7) CNDA CONSELHO NACIONAL DE DEFESA AMBIENTAL, representada por sua Procuradora/Representante Legal, Ana Lara Torres Colomar, 8) RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA – EPP, representada pelo Supervisor de Contratos, Alandson Roberto da Silva, 9) ERGOQUALY - MARA SILVIA PEZINATO – EPP, representada pelo seu Procurador Carlos Alberto Valente Filho, 10) MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, representada por seu Procurador/Representante Legal, Francisco dos Reis Oliveira, 11) SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA – ME, representada por seu Procurador/Representante Legal, Vitor Manuel Martins Coelho, 12) M.R.S. DA SILVA & CUA. LTDA – EPP, representada por seu Procurador/Representante Legal, Marcelo Ricardo Soares da Silva. Estando tudo em conformidade com o Edital, o Pregoeiro com base subitem 6.4 do Edital, providenciou a abertura das Propostas de Preço escritas das licitantes acima relacionadas e verificada em princípio a compatibilidade das mesmas com o Edital, apurou-se os respectivos preços mensais globais ofertados que foram lidos em voz alta pelo Pregoeiro, ordenando-as por ordem crescente de valor proposto, assim como segue: 1) MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 2) ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – LTDA R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) 3) RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA – EPP – R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais), 4) M.R.S. DA SILVA & CUA. LTDA – EPP – R\$ 17.000,00 (Dezessepte mil reais), 5) CBFT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), 6) SANEAMBIENTAL R\$ 19.9990,99 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 7) DB Gestão 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais) 8) CNDA R\$ 23.200,00 (Vinte e três Mil e Duzentos reais), 9) ERGOQUALY - MARA SILVIA PEZINATO – EPP – R\$ 31.251,24. (Trinta um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), 10) SATO & MALOSSO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro Mil e quinhentos Reais), 11) CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA PROJETOS E COMERCIO LTDA EPP R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), 12) Multiplan Engenharia Ltda R\$ 62.814,23 (Sessenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), que por estarem em conformidade com o Edital foram declaradas classificadas. Assim, com base nos subitens 6.5 e 6.8 foram classificadas para fase de Lances as seguintes proponentes: MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP; ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – LTDA; RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA – EPP e M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA – EPP. Assim, superada a fase de acima com base nos subitens 6.10 e 6.11, deu-se início a Fase de Lances, que indagadas pelo pregoeiro foram obtidos os seguintes Lances: M.R.S. DA SILVA & CUA. LTDA – EPP: DECLINOU; RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA – EPP: DECLINOU; ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL – LTDA, propôs o valor global mensal de R\$ 9.450,00; MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP: DECLINOU. Com o encerramento da fase de lances acima, obteve-se a seguinte classi-



ificação das propostas verbais: 1ª) ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL - LTDA e 2ª) MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, 3ª) RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA - EPP 4ª) M.R.S. DA SILVA & CUA. LTDA - EPP. Questionada pelo Pregoeiro quanto a possibilidade de melhorar o valor proposto, conforme subitem 6.20 do Edital, a proponente vencedora informou da impossibilidade, em vista que seu preço encontra-se no limite. Neste momento o Pregoeiro questionou o representante legal da proponente ELECTA, se o mesmo confirmava a sua Proposta apresentada, uma vez que o preço proposto estava bem abaixo do orçado pela COHAB na fase interna desta licitação, sem que o mesmo confirmou e reafirmou que cumprirá o contrato. Em sequência, nos termos do item 6.17 procedeu-se a abertura do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da proponente ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL, foi aberto o envelope, sendo verificado o cumprimento integral pelo proponente da documentação habilitatória, rubricada por todos os presentes na sessão, assim com base no subitem 6.18 do edital, a proponente **ELECTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, por ter apresentado o menor preço mensal global de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), e por ter cumprido com sua habilitação foi declarado pelo Pregoeiro vencedor deste Certame. Indagado pelo pregoeiro o eventual interesse na interposição de recursos por parte dos licitantes quanto as fases ocorridas no certame, o representante legal da empresa CBFT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., demonstrou interesse na apresentação de RECURSO, motivando para tanto, que a Proposta Vencedora é inexequível uma vez que se encontra bem abaixo dos demais valores propostos para o objeto desta licitação. Diante da motivação acima e com base no subitem 2.21, o licitante recorrente saiu devidamente notificado para apresentar o seu Recurso no prazo de 03 dias. Assim, suspendeu-se esta sessão para posterior decisão. Não havendo mais nada a consignar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata que segue assinada pelas Licitantes presentes, pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio. Campinas, 20 de Junho de 2017.

